



PORTARIA Nº 110/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Concede revisão de benefício de aposentadoria servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023007264;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a revisão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, concedida através da Portaria nº 057/2022, para o **Sr. OMAR FRANKLIN MOLINA TINOCO**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 3.970,47 (três mil novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)**.

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

Cumpra-se e Publique-se.

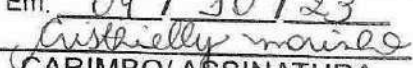
Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 04 / 10 / 23


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021